

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.034 de 05 de outubro de 1994.

Denomina uma via pública do Residencial Nova Esperança.

(Projeto de Lei nº 57/94, de autoria do Vereador André Raposo).

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "CÁSSIO PIRES SALGADO", a Rua 6, no Residencial Nova Esperança no Bairro da Mombaça.

Artigo 2º - O Executivo baixará decreto denominatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pindamonhangaba, 05 de outubro de 1994.

Francisco de Assis Vieira Filho  
Prefeito Municipal

  
Benedito Rubens Fernandes de Almeida  
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 05 de outubro de 1.994.

  
Tania Maria Oliveira Dantas da Gama  
Assessora de Serviço Técnico

FRJ/jslopes

